



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2013

Nº 2022



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Jorge Frederico, Marcello Lelis.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Jorge Frederico, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Jorge Frederico.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N.º 18/2013

Palmas, 17 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar 2/2013 modificativo da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre a instituição da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.

A propositura, alterando a estrutura organizacional da FAPT, representa a continuidade da política governamental voltada ao ajustamento das disposições operacionais a uma moderna gestão pública.

A medida, também, contempla a atribuição ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação para o desempenho, cumulativo e não remunerado, da presidência da FAPT, haja vista que o amparo à pesquisa vem completar o ciclo do processo científico necessário à plena execução desse órgão da administração direta.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei Complementar se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2013

Altera o Anexo Único à Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo Único à Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º A função de Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT é exercida, em caráter cumulativo, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento

Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O desempenho cumulativo da função referida neste artigo não é remunerado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2, de 17 de abril de 2013.

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quantitativo
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Diretor Científico e Inovação	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Assessor Técnico	DAS-12	1
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico	DAS-4	1

MENSAGEM N.º 25/2013

Palmas, 7 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 25/2013 que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 172.661.160,31.

A propositura, uma vez aprovada, destina-se ao implemento das atividades do Programa Pró-Transporte PAC 2, 2ª Etapa, como a pavimentação asfáltica e qualificação de vias urbanas em setores e bairros dos Municípios de Araguaína, Colinas do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 25/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos, mediante garantias, até o valor de R\$ 172.661.160,31, com a Caixa Econômica Federal para operação de crédito no âmbito do Programa Pró-Transporte PAC 2, 2a Etapa.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de crédito objeto dos financiamentos de que trata esta Lei destinam-se ao implemento das atividades do Programa Pró-Transporte PAC 2, 2a Etapa, nas seguintes localidades:

I – Porto Nacional, no valor de R\$ 24.705.306,26, pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, drenagem superficial, sinalização viária, galerias pluviais com obras complementares nos setores Vila Nova, Nova Capital, Jardim dos Ipês, Parque Liberdade e Novo Horizonte;

II – Colinas do Tocantins:

a) no valor de R\$ 13.437.491,50, pavimentação asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, drenagem profunda com rede coletora de água pluvial, obras de arte correntes e especiais, sinalização viária, passeios com acessibilidade, iluminação e obras complementares da via de interligação Setores Sul-Oeste, envolvendo os setores Santa Rosa, Sul, Rodoviário, Jardim América, Setor Oeste, Santa Maria, Jardim Campo Clube, Campus da Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas – FIESC e o Centro Tecnológico;

b) no valor de R\$ 10.671.888,45, pavimentação asfáltica tipo TSD, drenagem profunda com rede de água pluvial e lançamentos em mananciais e superficiais, passeio com acessibilidade e sinalização viária no Setor Santa Rosa;

III – Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 15.472.474,09, pavimentação asfáltica tipo TSD, drenagem superficial, passeio com acessibilidade nos setores Jardim América, Parque dos Buritis, Jardim Paulista e Vila Milena;

IV – Palmas, no valor de R\$ 66.124.000,00, pavimentação asfáltica tipo CBUQ para rotatórias e TSD para marginais, drenagem superficial, passeio com acessibilidade, sinalização viária, galerias pluviais com obras complementares em avenida de interligação das Quadras:

- a) ASR-NE-65 (512 N);
- b) ARNE-74 (606 N);
- c) ARNE-71 (604 N);
- d) ACSU-NE-70 (602 N);
- e) ACSU-NO-70 (601 N);
- f) ARNO-71 (603 N);
- g) ARNO-72 (605 N);
- h) ARNO-44 (409 N);
- i) ARNO-43 (407 N);

- j) ARNO-33 (307 N);
- k) AVNO-33 (307 N);
- l) AVNO-23 (207 N);
- m) ARNO-23 (207 N);
- n) ARNO-13 (107 N);
- o) AVNO-13 (107 N);
- p) AVNO-14 (109 N);
- q) ARNO-14 (109 N);
- r) ALC-SO-14 (111 S);
- s) ARSO-14 (109 S);
- t) ALC-SO-34 (311 S);
- u) ARSO-34 (309 S);
- v) ARSO-24 (209 S);
- w) ALC-SO-55 (Área de Clubes);
- x) ARSO-45 (411 S);
- y) ARSO-55 (511 S) e ARSO-64 (611 S);

V – Araguaína, no valor de R\$ 42.250.000,00, pavimentação asfáltica tipo CBUQ, drenagem superficial, passeio com acessibilidade nos bairros São João, Santa Terezinha, Patrocínio, Araguaína Sul, Tereza Hilário Ribeiro.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo:

I – durante os prazos estabelecidos em contrato, consignar nos orçamentos anuais e plurianuais os recursos necessários:

- a) ao atendimento das contrapartidas de responsabilidade do Estado;
- b) à amortização do principal, dos encargos e dos acessórios;

II – ceder ou vincular, como garantia do principal, dos encargos e dos acessórios referentes aos financiamentos e operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pró-solvendo, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participação do Estado – FPE, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS ou do produto da arrecadação de outros impostos.

§1º Na hipótese de extinção ou de insuficiência das cotas ou dos impostos de que trata este artigo, aqueles que venham a substituí-los terão parte dos depósitos bancários conferidos à Caixa Econômica Federal a qual passa a ter poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§2º Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal:

I – em caso de cessão, nos prazos contratualmente estipulados, em montante necessário à amortização da dívida;

II - em caso de vinculação, à quitação dos débitos vencidos e não pagos.

§3º A Caixa Econômica Federal exerce os poderes previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo na hipótese de o Estado do Tocantins não efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas mediante contrato.

§4º O disposto neste artigo obedece ao disposto no art. 159, inciso I, alínea “b”, e §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento são consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais.

Art. 4º Cumpre ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 29/2013

Palmas, 10 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 28/2013 que altera a Lei 2.495, de 25 de agosto de 2011, a fim de possibilitar a alienação das áreas de terreno urbano doadas à Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins.

A medida, tal como proposta, tem por finalidade excluir, das unidades habitacionais, os ônus reais de impenhorabilidade e inalienabilidade nos casos de alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal – CEF.

Importa ressaltar, neste passo, que o contrato a ser firmado com o beneficiário final prevê a destinação específica para residência da família e outras limitações de uso e transferência, na forma da lei de regência do “Programa Minha Casa, Minha Vida”.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 28/2013

Altera a Lei 2.495, de 25 de agosto de 2011, para possibilitar a alienação das áreas de terreno urbano doadas à Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 2.495, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As unidades habitacionais são gravadas com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de dez anos, exceto nos casos de alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal – CEF, hipoteca legal exigida pelo Sistema Financeiro de Habitação ou doação para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único. Os gravames são estabelecidos na conformidade da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 32/2013

Palmas, 14 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 29/2013 que autoriza o Poder Executivo a promover a regularização fundiária em imóveis localizados na área urbana do Município de Palmas.

A propositura, tal como formulada, tem por finalidade ajustar a legislação estadual para a efetiva regularização fundiária urbana de Palmas, visto que a Lei 2.021, de 18 de março de 2009, não prevê as situações fáticas em que estão submetidas centenas de ocupantes de imóveis desde a criação da Capital.

Com efeito, a intervenção pública objetiva, sob os aspectos jurídico, físico e social, a permanência das populações moradoras de áreas ocupadas em desconformidade com a citada lei, de molde a desempenhar função decisiva para a conquista da cidadania e redução da desigualdade social.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 29/2013

Autoriza o Poder Executivo a promover a regularização fundiária em imóveis localizados na área urbana do Município de Palmas, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover, mediante alienação, a regularização fundiária em imóveis pertencentes ao Estado ou a entidades de sua administração indireta, localizados na área urbana do Município de Palmas.

Parágrafo único. A regularização fundiária de que trata este artigo ocorre na conformidade do art. 17, inciso I, alínea “F”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A regularização fundiária é promovida uma vez, destinada a ocupante não beneficiado em programas habitacionais.

Art. 3º São passíveis de regularização fundiária as ocupações consolidadas e reconhecidas pelo Estado até 31 de dezembro de 2012, desde que comprovada a cadeia possessória de forma mansa e pacífica.

Art. 4º Cumpre ao Poder Executivo:

I – pelo órgão responsável por implementar a regularização fundiária, criar e manter sistema unificado de informações dos imóveis, com os seguintes dados:

- a) identificação do tipo, do valor, da localização e do ocupante;
- b) número da matrícula;
- c) destinação;
- d) natureza da ocupação;

II – fixar os requisitos e o percentual para concessão de desconto;

III – produzir, anualmente, uma tabela oficial com discriminação da região, da zona, da quadra e do valor do metro quadrado dos imóveis objeto da regularização fundiária.

Art. 5º É facultado o parcelamento do valor do imóvel em até cento e vinte meses, com atualização anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor à época da negociação.

Art. 6º São mantidos os contratos de alienação de imóveis, firmados pelo Estado ou por entidades de sua administração indireta, na forma da legislação em vigor, exceto os imóveis em litígio.

Parágrafo único. Ficam ratificadas as vendas em balcão procedidas anteriormente à vigência da Lei 2.021, de 18 de março de 2009.

Art. 7º Revoga-se a Lei 2.021, de 18 de março de 2009.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Ofício N.º 705/2013 GDML

A Sua Excelência o Senhor **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Nesta
Assunto: Comunicar afastamento para realizar viagem fora do País

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no art. 224 do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho dar ciência a Vossa Excelência que estarei ausente do parlamento no período de 21 a 31 de maio do corrente ano, em razão de viagem fora do País para tratar de assunto particular.

Na oportunidade, autorizo o setor competente que faça o desconto em minha remuneração do período acima citado.

Agradeço a atenção dispensada a este parlamentar.

Marcello Lelis
Deputado Estadual

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 124/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Leonardo Castro de Oliveira**, matrícula n.º 9708, Coordenador de Compras, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 125/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Zuleide Pereira Leite**, matrícula n.º 356, Auxiliar Legislativo - OMR, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, de 08/07/2013 a 06/08/2013, para gozá-la no período de 18/07/2013 a 16/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 126/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Lindaure Veras de Souza**, matrícula n.º 313, Auxiliar Legislativo – Telefonia, da Coordenadoria de Comunicação Administrativa e Reprografia, para a Coordenadoria de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 127/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Maria de Nazaré Carmo Silva**, matrícula n.º 49, Assistente Legislativo – Administrativo, da Coordenadoria de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional para a Coordenadoria de Comunicação Administrativa e Reprografia, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 130/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012, e artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Armando Soares de Castro Formiga**, matrícula n.º 744, Coordenador Administrativo-Financeiro da Fundação Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para auxiliar a equipe de Licitação, no julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial n.º 012/2013, procedimento administrativo n.º 00121/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 131/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012, e artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Armando Soares de Castro Formiga**, matrícula n.º 744, Coordenador Administrativo-Financeiro da Fundação Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para auxiliar a equipe de Licitação, no julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial n.º 015/2013, procedimento administrativo n.º 00199/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE N.º 007/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de n.º 007/2013.

TERMO DO CONTRATO : 007/2013

PROCESSO n.º: 00411/2012

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Look In Door – Placas de Sinalização S/A.**

OBJETO: Aquisição de serviços de comunicação para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Tocantins.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ R\$1.272.107,00 (Um milhão duzentos e setenta e dois mil, cento e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho:

01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 09 de maio de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso– Presidente

Leonardo Guilherme Lourenço Moisés - Representante

Rodrigo de Almeida Martins - Representante

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

PROCESSO: 00181/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de telecomunicações, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (hardware, softwares, instalações, configurações e treinamento) para a implementação da nova REDE CORPORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P e do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2013.

HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 28 de maio de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres – PR

Carlão da Saneatins – PSDB – Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior – PSDB

Iderval Silva – PMDB

Jorge Frederico – PSD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis – PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira – PSDB – Licenciado

Raimundo Palito – PEN- Licenciado

Sandoval Cardoso – PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT